



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 833 ✓

Autoriza a execução de rede de esgotos


A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1ª - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar executar os serviços da rede de esgotos na Rua Sapucaí, partindo da Rua Dr. Vicente Risola até o nº 155 (Bairro São Benedito), podendo dispendir até a importância de Cr\$ 90.240,00 (noventa mil duzentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2ª - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1ª, fica consignado no orçamento para 1961, o crédito correspondente no valor de Cr\$ 90.240,00 (noventa mil duzentos e quarenta cruzeiros).

Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1ª de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de novembro de 1960

  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal